



Folha nº 01 do proc.
Nº 01-155 de 12

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 12 JUN 2012

Const. Just. e Leg. Particip.

Educação, Cultura e Esportes,
Finanças e Orçamento,

CLAUDINHO DE SOUZA

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

VEREADORA EDIR SALES

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-00255/2012

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para criar e incluir no Calendário de Eventos do Município de São Paulo o "Dia do *Ballet* Clássico", a ser comemorado anualmente no dia 24 de Abril.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

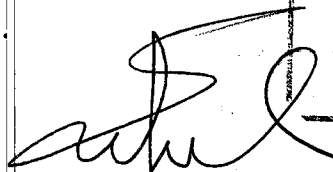
Art. 1º - Fica acrescida alínea ao inciso LXIX do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

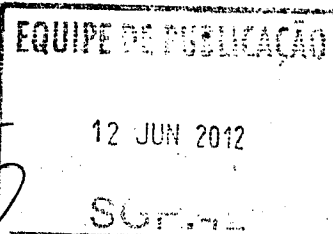
"O 'Dia do *Ballet* Clássico', que será comemorado com apresentações de peças clássicas, em evento a ser realizado preferencialmente no Theatro Municipal de São Paulo, objetivando a preservação, a divulgação e o resgate cultural da arte do *Ballet* Clássico no município de São Paulo".

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


EDIR SALES
Vereadora



...e(m) juntado(s), nesta data,

...mento(s) rubricado(s) sob nº

2ª — e folha de informação

nº —. 12.1.6.112

CA

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva contribuir na preservação, divulgação e no fortalecimento da dança clássica no município de São Paulo através da criação e inclusão do "Dia do *Ballet* Clássico" no calendário de eventos da cidade, a ser comemorado todo dia 24 de abril. Tal data comemorativa deverá ser festejada com apresentações de peças clássicas para o público paulistano em evento realizado preferencialmente no Theatro Municipal de São Paulo.

O resgate cultural do *Ballet* Clássico deve ser cada vez mais cultivado para que esta arte não perca espaço na preferência de nossos jovens. A aprovação do presente Projeto Lei servirá de estímulo à prática da dança clássica através do reconhecimento oficial do município de São Paulo a este estilo tão tradicional e consagrado.

O dia 24 de abril é representativo por ser a data de nascimento da falecida Marília Franco, primeira bailarina do Theatro Municipal de São Paulo, professora, coreógrafa e diretora da Escola Municipal de Bailado de São Paulo durante 33 anos. A bailarina integrou o primeiro e disputado corpo de baile do Theatro Municipal, sendo considerada uma das mais brilhantes de todos os tempos.

A aprovação deste Projeto Lei pelos nobres pares é uma maneira de reconhecer e estimular aqueles que praticam, admiram ou contribuem com o *Ballet* Clássico no município de São Paulo, bem como de reconhecer os bailarinos que ajudaram a fazer da dança clássica a mais garbosa e adorável dentre todas as modalidades.


EDIR SALES

Vereadora

A Procuradoria (Setor de Pesquisa)

13.06.2012

Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP. 22
RF. 10.860

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE ANÁLISE PRELIMINAR E PROPOSTIVAS

14/06/2012 16:15

CÂMARA MUNICIPAL

Seguem juntado(s) o(s) documento(s)

03A 06 S.P. 21.06/12

100996
Jeniffer S. Pereira
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PROCURADORIA**

Feixa nº	07	do
Processo nº	255/12	
Sonia Maria S. Ferrelra		
Reg. 100.996		

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL Nº 0255/12

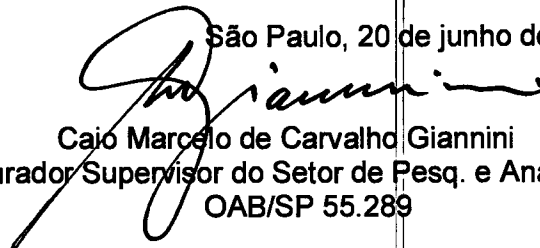
Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências, especialmente seu artigo 7º, inciso LXIX – 24 de abril.

Cópia do texto acima indicado acompanha a presente informação.

Envio para a Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, para prosseguimento, de acordo com despacho do Sr. Presidente de fls.01.

São Paulo, 20 de junho de 2012


Caio Marcelo de Carvalho Giannini

Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 55.289

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : 14485

Total de referências : 1

04
Jornal nº do
Processo nº 255/22
Sonia Maria S. Ferreira
Reg. 100.996

1/1

Título: LEI Nº 14.485 19/07/2007 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 102/2007 ([ver documento](#))

Autor(es): Todos os Vereadores

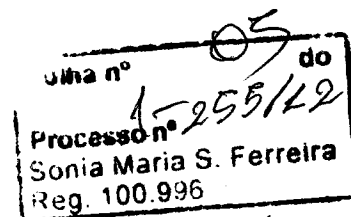
Regulamentação: Decreto nº 50.023/2008 - Regulamenta o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, relativamente ao disposto nos arts. 2º a 6º desta Lei. ([ver documento](#))
PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.

Revogação: Lei nº 15.320/2010 - Revoga a alínea "a" do inciso LXIX do art. 7º desta Lei.; ([ver documento](#))Lei nº 15.342/2010 - Revoga a alínea "b" do inciso LXXIX do art. 7º desta Lei. ([ver documento](#))

Notas complem.: - Decreto nº 51.228/2010 - Inclui a "São Paulo Indy 300" no Calendário de que trata esta Lei.
- Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 994.09.229.553-6 - Por meio do Acórdão publicado em 12/11/2010, o Órgão Especial do E. Tribunal de Justiça, por unanimidade, julgou extinta, sem resolução do mérito, a ação movida pelo Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de São Paulo, tendo por objeto a declaração de inconstitucionalidade da Lei 13.707/2004, posteriormente revogada por esta Lei, que institui em seu art. 9º o feriado do "Dia da Consciência Negra". Por fim, esclarece-se que a referida decisão não transitou em julgado. DOC 24/11/2010 p. 99 c. 1.

Alterações: Lista de alterações desta Lei. ([ver documento](#))

[Back]



LEI Nº 14.485 DE 19 DE JULHO DE 2007

(PROJETO DE LEI Nº 102/07)

(TODOS OS SRS. VEREADORES)

Consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo.

CAPÍTULO I

DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

Art. 2º O Executivo organizará e publicará, em cada ano, o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, do qual constarão todos os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos, festivais, de lazer e datas comemorativas, instituídos por leis ou decretos municipais, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município.

Art. 3º Além dos eventos referidos no artigo anterior, serão incluídos no Calendário aqueles que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

I - incremento do turismo;

II - conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas brasileiras;

III - recreação popular;

IV - desenvolvimento das atividades econômicas, da indústria e do comércio;

V - estímulo à exportação de produtos nacionais.

Art. 4º Serão incluídos obrigatoriamente no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de cada ano:

I - as festividades da Semana da Pátria;

II - as festividades comemorativas da fundação da Cidade de São Paulo;

III - os festejos carnavalescos;

IV - as festas de Natal, Fim-de-Ano e da Primavera.

Art. 5º Deverá ser dada publicidade ao Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

Art. 6º Todos os eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo deverão utilizar-se do slogan "São Paulo Capital da Gastronomia", quando de sua divulgação.

CAPÍTULO II

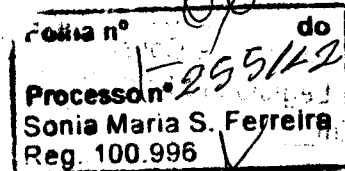
DAS DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Art. 7º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município de São Paulo, devendo ser inseridos no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de que trata o Capítulo I desta lei:

I - a Feira de Arte, Artesanato, Antiguidades, Gastronomia, Cultura e Lazer da Praça da República;

II - a Semana da Feira de Livros Religiosos e Filosóficos, promovida pelas entidades, livrarias e editoras religiosas com sede ou filial no Município;

III - a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Enfarte na Infância e Adolescência, a ser comemorada, anualmente, juntamente com a Semana do Coração, sendo que no desenvolvimento de atividades durante o evento, o Poder Executivo deverá buscar, na medida do possível, a implementação dos seguintes objetivos: promoção de ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitado o disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal; celebração de parcerias com universidades, sindicatos e demais entidades da sociedade civil, para a organização de debates e palestras sobre a prevenção de enfarte na infância e adolescência; realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetos deste evento; realização de



o Dia do Escoteiro;

LXIX - 24 de abril:

a) o Dia do Voluntário;

b) o Dia da Solidariedade para com o Povo Armênio;

LXX - 25 de abril:

a) o Dia do Contabilista;

b) o Dia da Visão, devendo ser programada na referida data a campanha da boa visão, com atividades a serem desenvolvidas nas unidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Esportes, com apoio da Secretaria Municipal de Saúde;

LXXI - 26 de abril:

o Dia do Karatê;

LXXII - 28 de abril:

o Dia do Trabalhador Joalheiro;

LXXIII - 30 de abril:

o Dia do Capão Redondo;

LXXIV - primeira semana de abril:

a Semana da Doação de Sangue;

LXXV - segundo domingo de abril:

a Meia Maratona Corpore - Cidade de São Paulo, que atenderá às normas e critérios estabelecidos pela Federação Paulista de Atletismo, sendo que, quando a data coincidir com a comemoração da Páscoa, a prova realizar-se-á no domingo subsequente;

LXXVI - segunda semana de abril:

o Dia do Bairro Jardim Popular, devendo a Sociedade Amigos do Bairro de Jardim Popular e entidades representativas da comunidade ser convidadas a participar das comemorações alusivas à data de que trata o presente inciso;

LXXVII - semana em que recair o dia 18 de abril:

o Dia de Allan Kardec (Codificador da Doutrina Espírita), sendo as atividades alusivas à efeméride realizadas no Plenário da Edilidade Paulistana;

LXXVIII - mês de maio:

a) o evento Maifest, Festa Alemã, realizada pelo Clube Lojista do Brooklin;

b) o conjunto de festas conhecidas como "Festas das Nações", promovidas no decorrer do mês de maio, por diversas comunidades católicas e entidades oficiais, em especial pela Comunidade da Paróquia Nossa Senhora do Bom Conselho, na Mooca e "Feira das Nações", pela Fundação Nossa Senhora do Ó, entidade filantrópica e serviço social do bairro da Freguesia do Ó;

LXXIX - 1º de maio:

a) o Dia da Lembrança do Piloto Ayrton Senna da Silva, devendo o Executivo, com a colaboração da Câmara Municipal de São Paulo e os Clubes Desportistas do Município promover, conjuntamente, atividades alusivas à efeméride;

b) o Dia de Ermelino Matarazzo, no âmbito da Subprefeitura de São Miguel Paulista;

c) a Festa do Dia do Trabalhador em Ermelino Matarazzo;

LXXX - 03 de maio:

a) o Dia do Bairro de Parque de Taipas;

b) o Dia do Bairro de Guaianazes, no âmbito da Subprefeitura de Itaquera e Guaianazes, devendo na semana que antecede o aniversário, a biblioteca e as escolas municipais localizadas nessas regiões, realizar feiras e demonstrativos de fotos, jornais e documentos sobre os acontecimentos históricos do bairro;

LXXXI - 06 de maio:

a) o Dia do Bairro de Parelheiros, sendo que no mês que antecede essa efeméride, as escolas municipais situadas em Parelheiros realizarão promoções alusivas à história e às tradições locais, que serão expostas ao longo das comemorações, e os jornais de

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 25/06/12 às 16:00

R 18/07/12

ph RF

Sandra Paula T. S. Horio
Técnico Administrativo
EPI. 11.402

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Para Retirar:
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.
Em 20.6.12

Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 83 do R.I.

RECEBIDO
26/06/12 13:00
FOLHA
28/06 18:00

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segu(m) pontado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 7 e 0 e folha de informação nº

15/06/12
Lilian Bueno Alba
RF 10.933



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n° 07 do proc.

n° 1-7550 de 2012

Lilian Bueno Alba
RF 10.938 - SGP-12

16 - PAR
16- 01232/2012

pl0255-12

PARECER N° DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI N° 0255/12.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa da nobre Vereadora Edir Sales, que dispõe sobre a instituição do "Dia do Ballet Clássico".

Segundo a propositura, esse evento será celebrado anualmente no dia 24 de abril, sendo necessário, para tanto, acrescentar alínea ao inciso LXIX do artigo 7º da Lei nº 14.485 de 19 de julho de 2007.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

O artigo 30 da Carta Magna permite que o Município proponha leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto na forma do Substitutivo que segue, somos **PELA LEGALIDADE**.

A título de aperfeiçoamento do Projeto de Lei proposto, adaptando-o às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, sugere-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO N° DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI N° 0255/12.

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Ballet Clássico, a ser comemorado anualmente no dia 24 de abril, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

17 - RELCOM
17- 01250/2012



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0255-12

Folha n° 08 do proc.
n° 1-255 de 20 12
Lilian Bueno Alba
RF 10.913 - SGP-12

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso LXIX do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“o Dia do Ballet Clássico, visando a preservação, divulgação e o resgate cultural desta dança, com apresentações de peças clássicas no Theatro Municipal de São Paulo, sempre que possível e mediante autorização prévia do Poder Público;” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em

15/08/12


ARSELINO TATTO

ABOU ANNI

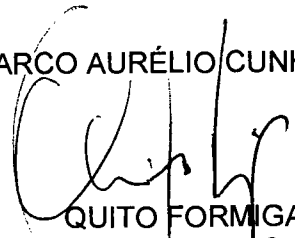
JOSÉ AMÉRICO

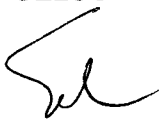

ADOLFO QUINTAS

FLORIANO PESARO

MARCO AURÉLIO CUNHA

CELSO JATENE


QUITO FORMIGA


EDIR SALES


SANDRA TADEU

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 17/08/12

Pág. 79 Col. 4

Conferido

Lillian Bueno Alba
RF 10.933

À Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Em 20/08/12

Lillian Bueno Alba
RF 10.933

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e
Esportes

Em 20-08-12 às 18:00

RF

MARIO SERGIO HORTA

RF 101.086

Secretário

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Para relatar:

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 21/08/12

Presidente

Obs.: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado nesta data documento rubricado

sob nº 09 e folha 1ª informação nº

28/11/12

Nome MARIO SERGIO HORTA

RF 101.086 SGP-12

MARIO SERGIO HORTA

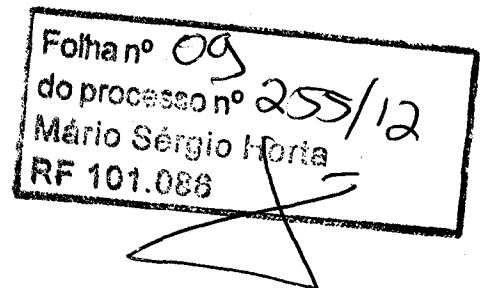
RF 101.086

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE
PAULO

16 - PAR
16- 01825/2012



**PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 255/2012.**

Trata-se de projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Edir Sales, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no calendário Oficial do Município de São Paulo o "Dia do Ballet Clássico", a ser comemorado anualmente no dia 24 de abril.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade por meio de substitutivo apresentado com o objetivo de promover adequações à técnica legislativa.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar em razão da homenagem que presta a esta importante modalidade de expressão artístico e cultural, com a qual também estimula, divulga e fortalece a dança clássica no município.

Em face do exposto, **favorável o nosso parecer.**

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 28-11-2012

CLAUDIO FONSECA
Presidente

ATTILIO RUSSOMANNO

ITALO CARDOSO

CARLOS APOLINÁRIO

Marta Costa
MARTA COSTA

Eliseu Gabriel
ELISEU GABRIEL

Netinho de Paula - relator
NETINHO DE PAULA- relator

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 29, 11, 12
página 115, coluna 2
Conferido: [assinatura]

MÁRIO SERGIO HORTA
RF 101.088
Secretário

A Comissão de Finanças e Orçamento

Em 29, 11, 12

MÁRIO SERGIO HORTA
RF 101.088
Secretário

RECEBIDO

Comissão de Finanças e Orçamento
Em 29/11/12 às 18:00
RF

André Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.264

Ao Vereador / A Vereadora

Donato
Para relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 30, 11, 12.

Obs: O prazo de apresentação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 63 do RI.

À SEC. DE SUP. DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO GERAL
SAC/PLAD. 02 01/2013

Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF. 101.123
M.F.N. 12.4127

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 09 fls.

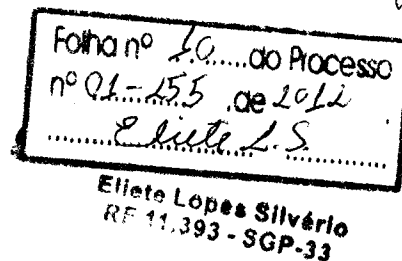
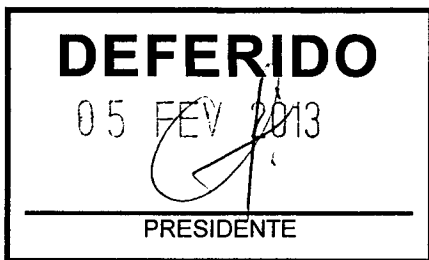
Arquivado em 11/01/2013

O Func.º Whirojara

Unidade de Apoio Legislativo - História
Secretaria Técnica Legislativa - História
RF 11.215

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 10 e folha de informação
sob nº 16 19/10/2013
Eliete L. S.

Eliete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33



REQUERIMENTO

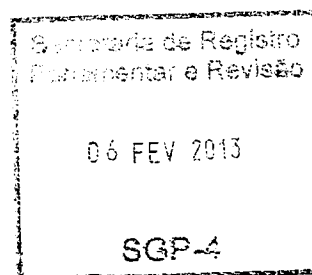
13 - RDS
13- 00008/2013

Senhor Presidente,

REQUEIRO, nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o retorno à tramitação da(s) proposição(ões) elencada(s) a seguir: PL nº 533/2009, PL nº 556/2009, PL nº 560/2009, PL nº 561/2009, PL nº 562/2009, PL nº 617/2009, PL nº 675/2009, PL nº 691/2009, PL nº 150/2011, PL nº 381/2011, PL nº 610/2011, PL nº 183/2012, PL nº 184/2012, PL nº 255/2012, PL nº 257/2012, PL nº 273/2012, PL nº 274/2012, PL nº 352/2012, PL nº 421/2012, PL nº 468 /2012 , PL nº 502/2012, PLO nº 16/2011, PR nº 11/2012, todos de minha autoria.

Sala das Sessões, 01 de fevereiro de 2013

Vereadora Edir Sales
Líder do PSD



CMSP - SEP-22 - 01/02/2013 - 16:59 - 003237 - 1/1



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 11

do processo nº 06-255 de 20 12 / 19 / 02 / 2013 (a) Eliete L.S.

Eliete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33

À SGP.33

Sra. Supervisora,

Encaminho o presente requerimento para o desarquivamento da propositura indicada no RDS 13-0008/2013.

19/2/13

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
Supervisora da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sra. Supervisora,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0008/2013, segue o presente expediente para volta à tramitação.

19/02/2013

ADRIANA DE FRANÇA SILVA
Supervisora da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

Recebido em SGP-22.

20/2/13

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

A Comissão de:

Finanças

25 / 2 / 13

Solange

Solange Raimone dos Santos
Supervisora - SGP.22
RF. 10.801

RECEBIDO
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 26/02/13 às 14:15
RF SPH
Sandra Paula T. S. Horie
Técnico Administrativo
RF. 11.402

Ao Vereador / A Vereadora
Ricardo Nunes
Pelo Vereador
Secretaria de Finanças e Orçamento
Em 8 / 03 / 2013
RF SPH
Sandra Paula T. S. Horie
Técnico Administrativo
RF. 11.402

Segue juntado , nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado sob folha(s)
nº 12 Em 5 / 03 / 13
Sandra Paula T. S. Horie
RF. 11.402 - Técnico Administrativo



Spencer
Spencer - 11.402 - 508-12

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 15 / 03 / 13
Pág. 87 Col. 4
Conferido SP
Sandra Paula T. S. Horie
Técnico Administrativo
RP. 11.402

A SGP-23
São Paulo, 18 / 03 / 13
Sandra Paula T. S. Horie
Técnico Administrativo
RP. 11.402

RECEBIDO EM SGP-23

EM 18 / 03 / 13

AS 14:30

Creusa Leonilde Silva Zacarias
Técnico Administrativo
10.686

Abertura do prazo de 5 sessões ordinárias,
conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno, publicada no D.O.C. de
15 / 03 / 13
Página(s) 87 Coluna(s) 4
Conferido por:

SP
Sandra Paula T. S. Horie
Técnico Administrativo
RP. 11.402

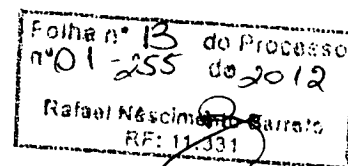
Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos
rubricados sob nº 13 a 19 e folha de
informação sob nº 20 24/04/13

Rafael Nascimento Barreto
RE 11.331



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA



São Paulo, 28 de março de 2013.

Ofício SGP-23 nº 0566/2013

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em 27 de março do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao PL nº 255/12, de autoria da Vereadora Edir Sales, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Ballet Clássico, a ser comemorado anualmente no dia 24 de abril, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.


JOSÉ AMÉRICO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/chll



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 14 do Processo
nº 01-255 de 2012
Rafael Nascimento Barreto
RA: 11.251

**LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84
DO REGIMENTO INTERNO**

Cópia extraída de fls. 07/08 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 255/12)
(VEREADORA EDIR SALES - PSD)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Ballet Clássico, a ser comemorado anualmente no dia 24 de abril, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso LXIX do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"o Dia do Ballet Clássico, visando à preservação, divulgação e ao resgate cultural desta dança, com apresentações de peças clássicas no Theatro Municipal de São Paulo, sempre que possível e mediante autorização prévia do Poder Público;" (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 28 de março de 2013.


JOSE AMÉRICO
Presidente

Folha n° 15 do Processo
n° 1-255 de 2012
Rafael Nascimento Barreto
RF: 11.331

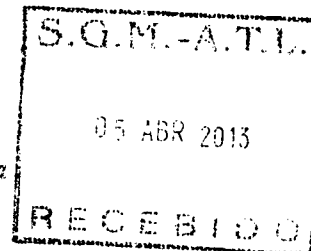


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 05 de abril de 2013.

Recebi ofício SGP-23 nº 0566, de 28/03/2013, encaminhando ao Executivo texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 255/12, de autoria da Vereadora Edir Sales (inciso I do art. 84 do R.I.).

Elisângela Carvalho Pinha
RF: 558.462.9.00
SGM/ATL





Prefeitura do Município de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 45/13

Ref.: OF-SGP-23 nº 0566/2013

São Paulo, 23 de abril de 2013.

Folha nº 16 do Processo nº 01-255 de 2012 Rafael Nascimento Barreto RF 11.331
--

15 - DOCREC
15- 00140/2013

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 255/12, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Ballet Clássico, a ser comemorado anualmente no dia 24 de abril, tendo-lhe sido reservado o número 15.716.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

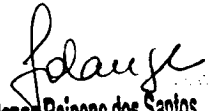

FERNANDO HADDAD
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ AMÉRICO DIAS

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

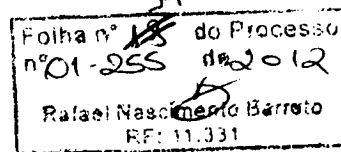
A SGP - 23
24 / 4 / 13

Selange Raimone dos Santos
Supervisora de SGP-22
RF 10.501

RECEBIDO EM SGP-23
EM 24 / 04 / 13
AS 18:30




**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA



São Paulo, 23 de abril de 2013.

Ofício SGP-23 nº 0837/2013

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência carta de promulgação da Lei nº 15.716, de 23 de abril do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Ballet Clássico, a ser comemorado anualmente no dia 24 de abril, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 255/12, de autoria da Vereadora Edir Sales.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

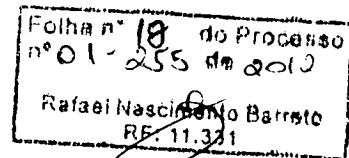

JOSE AMÉRICO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/ars



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



LEI Nº 15.716 DE 23 DE ABRIL DE 2013
(PROJETO DE LEI Nº 255/12)
(VEREADORA EDIR SALES)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Ballet Clássico, a ser comemorado anualmente no dia 24 de abril, e dá outras providências.

José Américo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso LXIX do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"o Dia do Ballet Clássico, visando à preservação, divulgação e ao resgate cultural desta dança, com apresentações de peças clássicas no Theatro Municipal de São Paulo, sempre que possível e mediante autorização prévia do Poder Público;" (NR)

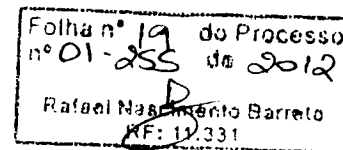
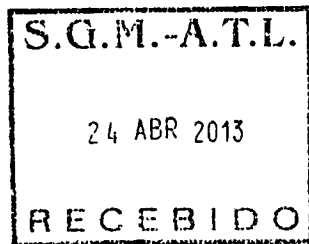
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 23 de abril de 2013.


JOSÉ AMÉRICO
Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 23 de abril de 2013.


KAREN LIMA VIEIRA
Secretária Geral Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Ana Lucia Vanez Torres Ferreira
RF: 556.083.1.01
SGM/ATL

São Paulo, 23 de abril de 2013.

Recebi ofício SGP-23 nº 837, de 23/04/13, encaminhando ao Executivo texto da Lei nº 15.716, de 23 de abril do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 255/12, de autoria da Vereadora Edir Sales.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 20 ✓

do processo nº 01-255 de 2012, 24/04/2013 (a)

RAFAEL NASCIMENTO BARRETO
Técnico Administrativo

À SGP-33 – Senhora Supervisora,

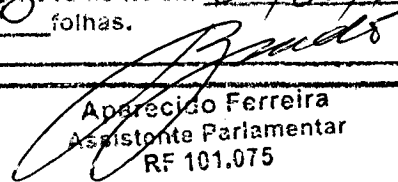
Processo encerrado para esta Unidade.

Para arquivamento.

SGP-23, 24/04/2013.


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO	
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Requisitado em	<u>19/02/2013</u>
Arquivado novamente em	<u>02/05/13</u>
Com	<u>20</u> folhas.


Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075